



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, para a oferta de 01 (uma) vaga no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa – PB, no período de 08 a 10 de outubro de 2024.

Conforme manifestado pela Escola Judicial do Estado do Pará – EJPA, ora requisitante, a vaga destina-se à inscrição de 01 (uma) servidora vinculada à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal.

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal e foi prevista no Plano de Contratações para 2024 (item EJ17A24). Correspondente ao valor de R\$ 1.700 (mil e setecentos reais), a contratação teve a disponibilidade orçamentária atestada pela SEPLAN.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, mediante o PARECER JURÍDICO Nº 451/2024 – ASSJUR/SEAD, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, não encontrando óbices para o prosseguimento do feito.

Desta forma, **ACOLHO** integralmente a citada manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir e, com isto, **AVOCO** a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, ao passo que **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes, cabendo observar, ainda, a recomendação contida no item 60 e 63 da manifestação jurídica.

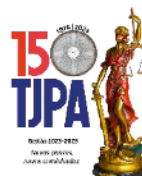
Belém, 04 de setembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Nº 047 - VERSÃO 2
Objeto: Contratação de Inscrição no XXXVIII
Congresso Brasileiro de Direito Administrativo
TJPA-PRO-2024/03406



**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2024/03406V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de 01 (uma) inscrição para a servidora **Fabiola Ingrid Rodrigues Barata Santos**, chefe de Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça no XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo- IBDA, ofertado pela empresa Instituto Brasileiro de Direito Administrativo- IBDA, CNPJ nº 29.419.181/0001-77, que será realizado no período de 8 a 10 de outubro de 2024, na modalidade PRESENCIAL em João Pessoa/PB, com carga Horaria de 30 horas.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01	Inscrição de servidores (as) no “XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”.	Inscrição	01	R\$ 1.700,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

O XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, trata-se de evento de capacitação previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o exercício de anual 2024, conforme detalhamento a seguir.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:



ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ17A24	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Trata-se de contratação no XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Cumpre salientar que dentre os conteúdos do curso constam: nulidades de processos administrativos disciplinares, LINDB e o direito de erro do agente público, Lei Geral de Proteção de Dados na Administração Pública, Lei Anticorrupção, dentre outros que se coadunam com a atividade fim do órgão correccional e por conseguinte com as atribuições desempenhadas pela servidora. Ressalta-se que o referido evento é de cunho nacional e grande oportunidade.

A presente contratação é de extrema relevância para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O evento, reconhecido como um dos mais importantes encontros de profissionais e estudiosos do Direito Administrativo no Brasil, oferece uma oportunidade única de atualização e aprofundamento em temas centrais que impactam diretamente as práticas e decisões jurídicas. O Congresso reunirá os maiores nomes do Direito Administrativo, incluindo juristas renomados, cuja experiência e conhecimento são indispensáveis para o debate de questões contemporâneas e complexas. A diversidade de perspectivas apresentadas em painéis, oficinas e conferências proporciona um ambiente propício para a troca de ideias e o desenvolvimento de novas abordagens. Além do enriquecimento profissional, a participação no congresso permite o estabelecimento de conexões valiosas com outros profissionais da área, fortalecendo a rede de contatos e possibilitando futuras parcerias e colaborações que podem contribuir significativamente para o avanço do Direito Administrativo e para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, é necessário destacar que dentre os conteúdos do curso constam: nulidades de processos administrativos disciplinares, LINDB e o direito de erro do agente público, Lei Geral de Proteção de Dados na Administração Pública, Lei Anticorrupção, dentre outros que se coadunam com a atividade fim do órgão correccional e por conseguinte com as atribuições desempenhadas pela servidora.

Diante do exposto, segue em anexo ao processo de contratação a programação do referido evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira:
- (x) Ambiental:
- () Social:
- () Outros:
- () Não se aplica

Justificativa: A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do



Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

☒) NÃO SE APLICA

☐) APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

A empresa contratada realizar o curso “XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, que será realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2024, na modalidade PRESENCIAL em João Pessoa/PB, com carga horaria de 30 horas.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

☒) NÃO SE APLICA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

- **Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:** A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho a CONTRATADA, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

☐) Necessidade de formalização contratual

☒) Formalização via empenho

☐) Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Por se tratar de serviço adquirido e de prestação imediata, logo a referida contratação não gerará instrumento contratual.

10.2. Obrigações da Contratada



TJPA PRO 2024 03406 V01



- 10.2.1.** Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- 10.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- 10.2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- 10.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.2.10.** Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- 10.2.11.** Manter todo o escopo da proposta apresentada
- 10.2.12.** Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

- 10.3.1.** Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- 10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.3.3.** Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- 10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- 10.3.5.** Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023



(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

11.2. Prazo de execução dos serviços

O serviço será realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2024 e será realizado de forma PRESENCIAL, na cidade de João Pessoa/PB.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Matrícula: 191736
Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa
Matrícula: 154733

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques
Matrícula: 209112
Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim
Matrícula: 126322

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.



14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
 - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
 - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:



- i. Certificado de Regularidade do FGTS
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

7. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

O valor unitário será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), com custo estimado total da contratação de 01 (um) inscrições é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme proposta anexa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164

Elemento de Despesa: 339039

Item: 2757

Exercício financeiro: 2024

10. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.



TJPA PRO 2024 03406 V01



b. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

- i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:
 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
- vi. impedimento de licitar e contratar;
- vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

c. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

e. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

11. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (08/2024): Versão 02

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 23 de agosto de 2024.

12. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 23 de agosto de 2024.

Paulo Victor Ramos Correa
Integrante Requisitante Substituto

Jessica Emanuelle de Oliveira Marques
Integrante Técnico

